



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

LEI Nº1110

Estima a Receita e Fixa a Despesa  
Orçamentária para Exercício de 1.995.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conceição das Alagoas para o Exercício de 1.995 em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais), compreendendo:

Art.2º - A Receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$22.033.200,00
Receita Tributária.....	R\$ 4.440.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 650.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 440.000,00
Transferências Correntes.....	R\$10.008.630,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 6.494.570,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.966.800,00
Operação de Crédito.....	R\$ 800.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 500.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.566.800,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$25.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

Art.3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresentam a seguinte composição, por Funções e Órgãos de Governo:

a) - FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	R\$ 1.300.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 4.146.000,00
04 - Agricultura.....	R\$ 1.266.000,00
05 - Comunicações.....	R\$ 165.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública..	R\$ 110.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	R\$ 60.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 6.296.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.303.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço.....	R\$ 157.500,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 3.835.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 1.828.000,00
16 - transporte.....	R\$ 2.110.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.450.000,00
TOTAL.....	R\$25.000.000,00

b) - ÓRGÃOS:

Câmara Municipal.....	R\$ 1.800.000,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente .....	R\$ 272.000,00
Chefia do Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.160.000,00
Procuradoria do Município.....	R\$ 210.000,00
Assessoria técnica.....	R\$ 310.000,00
Departamento de Administração.....	R\$ 1.580.000,00
Departamento de Fazenda.....	R\$ 1.251.000,00
Departamento de Obras e Serviços urbanos..	R\$ 1.915.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

Departamento de Educação, Cultura, Turismo,  
Esporte e lazer.....R\$ 6.535.000,00

Departamento de Saúde e Assistência Social.R\$2.511.000,00

Departamento de Agricultura, Pecuária,  
Indústria, Comércio,Serviço.....R\$ 1.266.000,00

Departamento de Água e Esgoto.....R\$ 2.130.000,00

Departamento Municipal Transporte e Estra-  
das Rurais.....R\$ 2.110.000,00

Reserva contingência.....R\$ 2.450.000,00

Art. 4º - Durante a execução  
orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar até o  
limite de 100% da Despesa fixada no artigo 1º desta Lei,  
podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente  
dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do  
artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - Utilizar o excesso de arrecadação  
apurado na forma do & 3 do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

III - Utilizar o Superavit financeiro  
apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na  
forma do & 2 artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

IV - Utilizar reserva de contingência.

& Único - Não oneram o limite  
estabelecido neste artigo;

I - As Suplementações de dotações que  
correspondem à aplicação do produto de receita vinculadas,  
derivadas de transferências e contribuições federais e  
estaduais e outras da mesma natureza.

Art.5º - Fica o Poder executivo  
autorizado a realizar operações de crédito por antecipação  
da receita, até o limite de 15% da receita estimada nesta  
Lei, nos termos do artigo 52, Inciso VII da Constituição  
federal.

Art.6º - Fica também o Poder Executivo  
autorizado a fazer, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da  
Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a  
transferência de recursos de uma categoria para outra ou de  
um órgão para outro, para atendimento de alterações  
estruturais e/ou funcionais da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

Art.7º - fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais), depois de obedecida a legislação federal pertinente à matéria.

Art. 8º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei vigorará no exercício de 1.995, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Conceição das  
Alagoas, em 28 de dezembro de 1.994.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES  
Prefeito Municipal